



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1ª TERMO ADITIVO AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, doravante denominada SECULT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.062.213/0001-00, com sede na R. Luiz Gonzáles Alvarado, 51 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-380, neste ato representado pelo seu Secretário de Cultura, FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, e a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**, doravante denominada OEI, pessoa jurídica de direito público externo constituída sob a forma de organização internacional de natureza intergovernamental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.262.080/0001-30, sediada em Madrid, Reino de Espanha, com escritório regional no SHS, Quadra 06, conjunto A, Complexo Brasil 21, bloco C, sala 919, Brasília/Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor e Chefe de Representação no Brasil, RODRIGO ROSSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.716.135-11, RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO** AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL, com fundamento no Decreto Estadual nº 5694-R de 06 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o valor e autorizar o repasse financeiro correspondente a ciclo subsequente de atividades do Plano de Cooperação Técnica – PCT, nos termos do art. 14, § 2º, do Acordo Executivo, destinado à execução das ações necessárias à fase de pré-abertura, inauguração institucional e *soft opening* do Complexo Cultural Cais das Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO REPASSE E DO ENQUADRAMENTO COMO CICLO SUBSEQUENTE

2.1. Para a execução do ciclo de atividades compreendido entre dezembro de 2025 e março de 2026, fica pactuado o repasse no valor de **R\$ 5.485.094,14 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quatorze centavos)**.



2.2. Nos termos do art. 15 do Acordo Executivo, a OEI reterá, a título de taxa de administração, o percentual de **8% (oito por cento)** sobre o valor do ciclo, correspondente a **R\$ 438.807,53**, perfazendo o montante total de **R\$ 5.923.901,67**.

2.3. O repasse observará a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 14, § 4º, do Acordo Executivo, e será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da OEI, conforme § 5º do mesmo artigo.

2.4. Os recursos destinam-se à execução das seguintes ações, conforme Plano de Aplicação apresentado pela OEI:

I – Exposição Insurgências Indígenas;

II – Exposição Retratos Capixabas;

III – Programação de Pré-Abertura;

IV – Serviços Operacionais essenciais (segurança, brigada, limpeza);

V – Comunicação institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CARÁTER CONTINGENCIAL E EXCEPCIONAL DO REPASSE

3.1. O repasse autorizado por este Termo Aditivo possui **caráter excepcional e contingencial**, fundamentado:

I – na urgência institucional para cumprimento do cronograma de inauguração e abertura parcial do Complexo Cultural Cais das Artes;

II – na necessidade de adoção tempestiva de providências preparatórias, inclusive contratações com prazos incompatíveis com postergação;

III – na natureza do ajuste como acordo de cooperação técnica internacional, regido pelo Direito Internacional Público.

3.2. A autorização do repasse não implica aprovação conclusiva, prévia e integral de todos os itens constantes do Plano de Aplicação apresentado, ficando expressamente ressalvada a análise técnica posterior pela Comissão Especial de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização – CEASF.

CLÁUSULA QUARTA DA ANÁLISE POSTERIOR E DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS



4.1. A OEI compromete-se a apresentar, no prazo a ser fixado pela SECULT, as informações complementares e os detalhamentos técnicos solicitados pela CEASF na Análise Técnica nº 001/2025, incluindo, quando aplicável:

- I – composição detalhada dos custos;
- II – fontes referenciais de preços;
- III – justificativas de valores não amparados em tabelas públicas;
- IV – documentos de pesquisa de mercado ou orçamentos.

4.2. A análise posterior poderá resultar em:

- I – ratificação dos valores executados;
- II – recomendações de ajustes;
- III – glosa parcial de despesas consideradas incompatíveis ou desarrazoadas;
- IV – determinação de compensações financeiras em ciclos subsequentes, se cabível.

4.3. Permanecem integralmente aplicáveis as disposições do Acordo quanto à prestação de contas, responsabilização, restituição de valores e demais consequências jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, data da assinatura digital.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Cultura do Estado do
Espírito Santo – ES

RODRIGO ROSSI
Diretor e Chefe de Representação do
Escritório da OEI no Brasil

VERSÃO FINAL - 1 ADITIVO CAIS DAS ARTES pdf

Código do documento 8010afd7-f525-4784-93d6-cdc66e42fe7b

**Assinaturas**Rodrigo de Oliveira Santos Rossi
rodrigo.rossi@oei.int
Assinou

Rodrigo de Oliveira Santos Rossi

Fabricio Noronha Fernandes
gabinete@secult.es.gov.br
Assinou

Fabricio Noronha Fernandes

Eventos do documento**22 Dec 2025, 17:26:34**Documento 8010afd7-f525-4784-93d6-cdc66e42fe7b **criado** por ALEXANDRO LIMA E SILVA (0eb067f8-7871-4b8d-bb05-19fcfb2feef5). Email: alexandro.lima@bra.projetos-oei.org. - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:26:34-03:00**22 Dec 2025, 17:26:48**ALEXANDRO LIMA E SILVA (0eb067f8-7871-4b8d-bb05-19fcfb2feef5). Email: alexandro.lima@bra.projetos-oei.org.
REMOVEU o signatário **amira.lizarazo@oei.int** - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:26:48-03:00**22 Dec 2025, 17:30:03**Assinaturas **iniciadas** por ALEXANDRO LIMA E SILVA (0eb067f8-7871-4b8d-bb05-19fcfb2feef5). Email: alexandro.lima@bra.projetos-oei.org. - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:30:03-03:00**22 Dec 2025, 18:30:16**RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI **Assinou** (7c495fff-5ce8-4857-9182-cdbc0d6b5121) - Email: rodrigo.rossi@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 28860) - [Geolocalização: -15.791920783728898 -47.89466384520671](#) - Documento de identificação informado: 043.816.135-11 - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:30:16-03:00**22 Dec 2025, 18:35:04**FABRICIO NORONHA FERNANDES **Assinou** - Email: gabinete@secult.es.gov.br - IP: 201.62.46.66 (h66-n46.es.gov.br porta: 43966) - Documento de identificação informado: 111.780.137-31 - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:35:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e2860ddc208ea6b064999901d5915cc2a828fdbfa9ca8c36c95115cc91100627

(SHA512):4d454bf61d22afe0478e76070411138963e13a4a87e3afcd82972430d2d457ffa241047f46edba848566dde5406122d29f14605b128fba96274594bbf1b530f1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.